



**EMENDA LEGISLATIVA N. 149/2025  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025**

Modifica o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2026".

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para suplementação da ação **0023.0695.0006.1047 - Construção de Portais de Acesso ao Município**, no montante de **R\$ 120.000,00**.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação serão transpostos da seguinte forma:

**ANULAÇÃO:**

<b>Ação:</b>	0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares
<b>Órgão:</b>	19 - Secretaria da Fazenda
<b>Unidade:</b>	001 - Departamento de Finanças
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

**SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>Ação:</b>	0023.0695.0006.1047 - Construção de Portais de Acesso ao Município
<b>Órgão:</b>	10 - Secretaria Turismo e Cultura
<b>Unidade:</b>	001 - Departamento de Turismo
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 88, de 15 de setembro de 2025 em Lei, nos termos do artigo 14 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 04 de dezembro de 2025.

**Marcio José Puglia De Melo - PSD**  
*[assinado digitalmente]*

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



## **JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 149/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025**

A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a construção de portais de acesso nas áreas rurais do município, com a finalidade de promover melhor organização territorial, valorização das comunidades rurais, fortalecimento da identidade local, além de melhorar a sinalização e o fluxo de visitantes, produtores e prestadores de serviço. As áreas rurais desempenham papel fundamental na economia e no desenvolvimento social do município, especialmente pela produção agrícola, pecuária e atividades turísticas. Entretanto, muitas dessas localidades não possuem sinalização adequada ou pontos de identificação que facilitem o acesso de moradores, turistas, transporte escolar, equipes de saúde e demais serviços públicos. Diante do exposto, encaminho a presente Emenda Legislativa para apreciação dos Nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá, 04 de dezembro de 2025.

**Marcio José Puglia De Melo - PSD**  
*[assinado digitalmente]*

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>